

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

De ordem superior se publicam as notas trocadas entre o Sr. Dr. César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, Ministro dos Negócios Estrangeiros, e o Sr. Jan Perłowski, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Polónia em Lisboa; em virtude das quais a Cidade Livre de Dantzig passa a ser considerada parte contratante do Acôrdo, concluído em Lisboa em 27 de Agosto de 1930, entre Portugal e a Polónia, para o reconhecimento recíproco da tonelagem indicada nos papéis de bordo dos navios respectivos.

Estas disposições entram em vigor em 7 de Fevereiro de 1933:

Lisbonne, le 20 janvier 1933.— *Monsieur le Ministre.*— D'ordre de mon Gouvernement j'ai l'honneur de porter à la connaissance de Votre Excellence ce qui suit :

« Le Gouvernement Polonais, auquel il appartient d'assurer la conduite des affaires extérieures de la Ville Libre de Dantzig en vertu de l'article 104 du Traité de Paix, signé à Versailles le 28 juin 1919, et des articles 2 et 6 de la Convention entre la Pologne et la Ville Libre de Dantzig, signée à Paris le 9 novembre 1920, déclare, en agissant pour la Ville Libre de Dantzig et en exécution de l'article 4 de l'Arrangement entre la Pologne et le Portugal relatif à la reconnaissance réciproque des certificats de jauge, signé à Lisbonne le 27 août 1930, que la Ville Libre de Dantzig devient Partie Contractante au dit Arrangement à partir du 15<sup>ème</sup> jour de la date de la réception par le Gouvernement de la République Portugaise de la présente notification.

J'ai l'honneur de prier Votre Excellence de bien vouloir m'accuser réception de la présente note ».

Veuillez agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma très haute considération.— *J. Perłowski*, Ministre de Pologne.

À Son Excellence Monsieur C. de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, Ministre des Affaires Étrangères à Lisbonne.

Lisbonne, le 26 janvier 1933.— *Monsieur le Ministre.*— Par note n° 3:842/1 en date du 20 janvier 1933 Votre Excellence a bien voulu me communiquer ce qui suit :

« D'ordre de mon Gouvernement j'ai l'honneur de porter à la connaissance de Votre Excellence ce qui suit :

Le Gouvernement Polonais, auquel il appartient d'assurer la conduite des affaires extérieures de la Ville Libre de Dantzig, en vertu de l'article 104 du Traité de Paix, signé à Versailles le 28 juin 1919, et des articles 2 et 6 de la Convention entre la Pologne et la Ville Libre de Dantzig, signée à Paris le 9 novembre 1920, déclare, en agissant pour la Ville Libre de Dantzig et en exécution de l'article 4 de l'Arrangement entre la Pologne et le Portugal relatif à la reconnaissance réciproque des certificats de jauge, signé à Lisbonne le 27 août 1930, que la Ville Libre de Dantzig devient Partie Contractante au dit Arrangement à partir du 15<sup>ème</sup> jour de la date de la réception par le Gouvernement de la République Portugaise de la présente notification.

J'ai l'honneur de prier Votre Excellence de bien vouloir m'accuser réception de la présente note ».

En accusant réception de la dite note, j'ai l'honneur de porter à la connaissance de Votre Excellence que le Gouvernement Portugais se trouve d'accord avec la teneur de la note susmentionnée.

Les dispositions de l'accord seront appliquées à la Ville Libre de Dantzig à partir du 7 février 1933, la note dont il s'agit ayant été reçue le 23 de ce mois.

Veuillez agréer, Monsieur le Ministre, les assurances de ma haute considération.— *César de Sousa Mendes*.

À Son Excellence, Monsieur J. Perłowski, Ministre de Pologne.

### Tradução

Lisboa, 20 de Janeiro de 1933.— *Sr. Ministro.*— De ordem do meu Governo tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte :

O Governo Polaco, a quem pertence assegurar a direcção dos negócios externos da Cidade Livre de Dantzig em virtude do artigo 104.º do Tratado de Paz, assinado em Versailles em 28 de Junho de 1919, e dos artigos 2.º e 6.º da Convenção entre a Polónia e a Cidade Livre de Dantzig, assinada em Paris em 9 de Novembro de 1920, declara, intervindo pela Cidade Livre de Dantzig e em execução do artigo 4.º do Acôrdo entre a Polónia e Portugal relativo ao reconhecimento recíproco dos certificados de arqueação, assinado em Lisboa em 27 de Agosto de 1930, que a Cidade Livre de Dantzig se torna Parte Contratante do citado Acôrdo quinze dias depois da data da recepção pelo Governo da República Portuguesa da presente notificação.

Tenho a honra de pedir a V. Ex.<sup>a</sup> se digne acusar a recepção da presente nota.

Lisboa, 26 de Janeiro de 1933.— *Sr. Ministro* — Por nota de 20 do corrente, dignou-se V. Ex.<sup>a</sup> comunicar-me o seguinte :

« O Governo Polaco, a quem pertence assegurar a direcção dos negócios externos da Cidade Livre de Dantzig em virtude do artigo 104.º do Tratado de Paz, assinado em Versailles em 28 de Junho de 1919, e dos artigos 2.º e 6.º da Convenção entre a Polónia e a Cidade Livre de Dantzig, assinada em Paris em 9 de Novembro de 1920, declara, intervindo pela Cidade Livre de Dantzig e em execução do artigo 4.º do Acôrdo entre a Polónia e Portugal relativo ao reconhecimento recíproco dos certificados de arqueação, assinado em Lisboa em 27 de Agosto de 1930, que a Cidade Livre de Dantzig se torna Parte Contratante do citado Acôrdo quinze dias depois da data da recepção pelo Governo da República Portuguesa da presente notificação.

Tenho a honra de pedir a V. Ex.<sup>a</sup> se digne acusar a recepção da presente nota ».

Aceite, Sr. Ministro, o testemunho da minha muito alta consideração.— *J. Perlowski*, Ministro da Polónia.

A S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, Ministro dos Negócios Estrangeiros em Lisboa.

Acusando a recepção da citada nota, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que o Governo Português concorda com o teor da nota acima mencionada.

Tendo a nota de que se trata sido recebida em 23 do corrente, serão as disposições do Acôrdo applicadas à Cidade Livre de Dantzig a partir de 7 de Fevereiro de 1933.

Aceite, Sr. Ministro, o testemunho da minha alta consideração.— *César de Sousa Mendes*.

A S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. J. Perlowski, Ministro da Polónia.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 26 de Janeiro de 1933.— O Director Geral, *Francisco António Correia*.